



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2015

### 1. Normatização

O relatório ora submetido à apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está formado pelos elementos que foram objeto de acompanhamento durante o exercício de 2015, com o objetivo de permitir abreviar a análise e a conclusão a respeito do desempenho administrativo dos **Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO**, haja, visto, que a Câmara Municipal é centralizada e não tem quadro próprio de funcionários.

Passaremos a relacionar os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2015, dentro das suas atribuições, efetuamos alguns levantamentos por amostragens junto a diversos departamentos no qual passamos a relatar no decorrer deste relatório.

A Lei Municipal nº 508, de 14 de dezembro de 2006, institui a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

### 2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

#### CONTROLADOR

**Nome:** Marcelo Dambros  
**CPF:** 027.995.259-70 - **RG:** 7.360.723-0 SSP/PR  
**Endereço:** Rua Leo Weissheimer, 412 - **Bairro:** Centro - **CEP:** 85.515-000  
**Cidade:** Itapejara D'Oeste - **Estado:** Paraná  
**Telefone:** (46) 3234-1135 - **e-mail:** [marcelodambros@hotmail.com](mailto:marcelodambros@hotmail.com)  
**Período de responsabilidade:** 01/01/2015 - **Data do Fim:** 31/12/2015  
**Servidor Ocupante de Cargo Efetivo:** Sim  
**Nome do Cargo Ocupado:** Coordenador do Sistema de Controle Interno  
**Ato de Nomeação:** Concurso Público nº 01/2012 - Decreto nomeação nº 1650/2012  
**Data Nomeação do Cargo:** 11/06/2012  
**Data Realização do Concurso:** 29/04/2012

### 3. Relação de Servidores

O Município de Bom Sucesso do Sul possui somente 01 (um) servidor do quadro efetivo aprovado em concurso público, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Sr. Marcelo Dambros (CRA- PR 26615), por se tratar de município e pequeno porte, situado na região Sudoeste do Estado do Paraná.

### 4. Ações desenvolvidas

No exercício de 2015, foram realizadas várias verificações *in loco* por amostragem junto ao departamento de ação social, departamento de administração, planejamento e finanças, departamento de obras e serviços rodoviários, departamento de saúde, divisão de recursos humanos, tendo como objetivo além de cumprir as obrigações constitucionais e legais, propor formas de organização da máquina administrativa, aos olhos dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

A verificação teve como objetivo nortear a fiscalização do período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos ao fluxo dos departamentos analisados.

No período, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição dos departamentos para os esclarecimentos necessários.

Houve em todas as visitas uma boa receptividade ao Coordenador, isto demonstra que o servidor tem preocupação e desejam contribuir para uma administração pública de qualidade.

## 5. Síntese das avaliações

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÕES
<b>Plano e Políticas de Governo</b>	
<b>Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual –</b> Adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projeto/atividades, se deu através de Leis existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro de uma razoabilidade verifica-se que as metas estabelecidas foram cumpridas; as pequenas divergências existentes principalmente entre as ações, sempre foram procedidas de alterações por legislação própria.	<b>Regular</b>
<b>Eficácia da aplicação das políticas de governo –</b> O município executou o plano e a política de Governo dentro das realidades financeiras, atendendo as necessidades da população, tendo sido cumprida todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas de manutenção.	<b>Regular</b>
<b>Estimativa da receita em bases conservadoras –</b> A estimativa inicial do Orçamento foi de R\$ 16.900.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos mil reais), e teve uma arrecadação de R\$ 16.118.470,30 (dezesesseis milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), obtendo uma arrecadação a menor do que previsto de R\$ 781.529,70 (setecentos e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), ficando abaixo do projetado, porém não houve prejuízo na execução dos programas.	<b>Regular</b>
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
<b>Diretrizes contidas na LDO –</b> As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis, existindo assim compatibilidade entre a LDO e LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do município.	<b>Regular</b>
<b>Ações e programas do PPA previstos para o período –</b> Todos os Projetos ou Atividades estão perfeitamente adequados no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), não existindo desta maneira nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades precisarem de mais recursos que os previstos.	<b>Regular</b>



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

<b>Execução Orçamentária</b>	
<b>Realização da Receita e renúncia fiscal</b> - A realização da receita transcorreu normalmente considerando os exercícios anteriores. O município através da Divisão de Tributação procura fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar um retorno à comunidade como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Desta forma no exercício não existiu nenhum ato que pudesse caracterizar renúncia de receita.	<b>Regular</b>
<b>Medida para cobrança da Dívida Ativa</b> – No exercício de 2015 não houve nenhuma medida adotada pela administração para promover a cobrança judicial, no entanto, foram promovidas campanha de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa, e mesmo de tributos do exercício, através de chamadas pelos meios de comunicações, nas audiências públicas, no envio de avisos entregues diretamente nos domicílios.	<b>Regular</b>
<b>Programação financeira e congelamento de dotações</b> – Relacionado à Previsão da Receita, com base na programação financeira, ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício tudo dentro da normalidade, não havendo a necessidade de aplicação de legislação de congelamento de dotações.	<b>Regular</b>
<b>Publicidade do RREO</b> – No exercício de 2015, foram procedidas todas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, dentro dos prazos previstos na agenda de obrigações.	<b>Regular</b>
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
<b>Créditos Suplementares e Especiais</b> – Durante o Exercício de 2015, o Município efetuou várias alterações orçamentárias através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos que foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do legislativo. A Lei Orçamentária Anual, em seu artigo 4º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, ficando abaixo deste percentual estipulado na Lei Orçamentária.	<b>Regular</b>
<b>Subvenções Sociais Concedidas</b>	
<b>Propriedade na concessão – Interesse público</b> – No exercício de 2015 não foi concedida nenhuma Subvenção Social.	<b>Regular</b>
<b>Aplicação dos recursos – Prestação de Contas</b> – No exercício de 2015 não foi concedida nenhuma Subvenção Social.	<b>Regular</b>
<b>Convênios e Auxílios recebidos</b>	
<b>Aplicação dos recursos- Prestação de Contas</b> – No decorrer do exercício de 2015, o Município celebrou vários Convênios, com órgãos públicos, os quais resultaram no ingresso de recursos ao erário, e foram aplicados corretamente no objeto conveniado, de acordo com o estabelecido nos termos de Convênio. Os convênios foram executados dentro dos princípios legais, e de acordo com o seu objeto, não havendo nenhum desvio de finalidade, e contribuíram eficazmente no desenvolvimento do Município, sendo os mesmos	<b>Regular</b>



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

prestados contas aos órgãos competentes, tudo dentro do prazo previsto.	
<b>Obras e Serviços de Engenharia em andamento</b>	
<b>Procedimentos licitatórios e contratos</b> - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas estão sendo executada dentro da legalidade.	<b>Regular</b>
<b>Entrega do objeto do contrato</b> – Existem algumas obras que não foram entregues ao município, tendo em vista que ainda estão em andamento, necessitando ainda de termos aditivos ao prazo de execução, todas devidamente justificadas, com aprovação do Departamento de Engenharia do município, estando dentro do cronograma de execução.	<b>Regular</b>
<b>Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício</b>	
<b>Procedimento licitatório e contrato</b> – Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas foram realizadas dentro da legalidade.	<b>Regular</b>
<b>Entrega do objeto do contrato</b> – As obras foram realizadas depois de cumpridas às exigências legais, quer seja, na aprovação de projetos, licenciamento nos órgãos competentes, processo licitatório, acompanhamento por parte da engenharia ou órgãos fiscalizadores na execução, inclusive com recebimento provisório e definitivo quando concluída.	<b>Regular</b>
<b>Compras e Serviços</b>	
<b>Procedimentos Licitatórios</b> – Foram realizados vários procedimentos licitatórios para compras e serviços. As licitações foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	<b>Regular</b>
<b>Dispensa de Licitação</b> – As dispensas foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	<b>Regular</b>
<b>Contratos e Aditivos</b> – Durante o exercício o Município celebrou vários contratos para compras e serviços. Os contratos, cujos valores exigiam a realização de licitação foram realizados, sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais. Todos os contratos e atas celebrados atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados no órgão oficial do Município. Não há dúvida sobre a regularidade, e a lisura dos mesmos. Todos os aditivos celebrados tiveram a sua justificativa, previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para após autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade.	<b>Regular</b>
<b>Entrega do Objeto do Contrato</b> – Os produtos pactuados nos contratos foram devidamente entregue pelos contratados ao contratante, os produtos foram recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de bens, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013, os serviços ora contratados foram devidamente prestados, em conformidade com os preceitos constantes no objeto descrito nos contratos.	<b>Regular</b>



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

<b>Conselho de Controle Social do FUNDEB</b>		
A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros foram nomeados pelo Decreto nº 2148, de 07 de agosto de 2015, após as indicações de seus pares, pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24 § 1º da Medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e teve a seguinte composição:		<b>Regular</b>
<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Luciano Comunello	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)	
Daiane Drancka	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)	
Marcelo Dambros	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)	
Rosilda Maria Girardi Mazetto	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)	
Laurete Nierotka	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Titular)	
Nelce Maria Bianchin Borges	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)	
Andréia Salete de Mello	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Titular)	
Luciandra Molinete	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)	
Ronise Jane Ravanelli	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Titular)	
Maria de Lurdes Mocellin	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Suplente)	
Eni Aparecida Vargas	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Titular)	
Márcio Patrik Dornelles	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Suplente)	
Ieda Ana Geme	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Titular)	
Geraldo Giacomini	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Suplente)	
Carise Regina Nesello	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Titular)	
Valentina Rosicler Marinhuk	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Suplente)	
Cristina Leda Gomes	Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas (Titular)	
Diogo Ochinski	Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas (Suplente)	
Adriano Mocellin	Representante do Conselho Tutelar (Titular)	
Geferson Lemos de Souza	Representante do Conselho Tutelar (Suplente)	
<b>Funcionamento - regularidade das reuniões</b> – O conselho exerceu todas as funções que lhes forem atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a		<b>Regular</b>



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

educação, mensalmente e ao final do exercício.		
<b>Qualidade das informações prestadas pela Administração</b> – As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a política educacional do Município, na parte pedagógica ou financeira.		<b>Regular</b>
<b>Parecer do Conselho sobre as Contas de 2015</b> – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2015.		<b>Regular</b>
<b>Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – Aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2015</b> – O conselho emite parecer favorável a APROVAÇÃO das contas do FUNDEB exercício de 2015, onde obteve um percentual de 79,45% , ficando bem acima do percentual determinado pela legislação.		<b>Regular</b>
<b>Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2015 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB</b> – O município cumpriu a aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB, sendo que foram aplicados 100% dos recursos, oriundos do FUNDEB, pois a conta bancária, esta com saldo zerado, portando o conselho emite parecer favorável a APROVAÇÃO.		<b>Regular</b>
<b>Conselho de saúde</b> A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº 1955, de 07 de abril de 2014, após as indicações de seus pares, pelas entidades constantes da Lei Municipal nº 569, de 19 de Setembro de 2007. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei nº 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 CNS sendo, conforme abaixo:		<b>Regular</b>
<b>REPRESENTANTES DE USUÁRIOS</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Ana Delinski de Souza	Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários- APMF e APAE (Titular)	
Janete Claro	Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários- APMF e APAE (Suplente)	
Alcindo Buganssa	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bomsucessense de Idosos (Titular)	
Edite Polita Rodrigues	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bomsucessense de Idosos (Suplente)	
Osmar Osni Basseggio	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Titular)	
Vicente Ferrari	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Suplente)	
Adécio Pedro Faverdani	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Titular)	
Renato Cortivo	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Suplente)	
<b>REPRES. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE</b>	<b>ENTIDADE</b>	
Evandro Eduardo Prechlak	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)	



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Valentina Rosicler Marinhuk	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)
Leila Cristina Pilonetto Baggio	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)
Adriane Molinete	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)
<b>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>ENTIDADE</b>
Rodrigo Miguel Koprovski	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Elisangela Cristina Merlo	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
Luciano Comunello	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Maria de Lurdes Pilonetto Recalcatti	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
<b>Funcionamento – regularidade das reuniões-</b> O conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente.	<b>Regular</b>
<b>Qualidade das informações prestadas pela Administração –</b> As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o conselho tivesse condições de acompanhar a política de saúde do Município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislações específicas, tendo aprovado a aplicação dos gastos em saúde no exercício.	<b>Regular</b>
<b>Parecer do Conselho sobre as contas de 2015 –</b> O conselho por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2015 ATESTA a correta aplicação dos mesmos.	<b>Regular</b>
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
<b>Lei de Criação –</b> A municipalidade adotou os critérios determinados pela Resolução 777/2013 SEEDS.	<b>Regular</b>
<b>Ato de nomeação dos membros –</b> A Composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, foram nomeados através da Portaria nº 029, de 07 de abril de 2014, e teve a seguinte composição:	<b>Regular</b>
<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE</b>
Cleudete Drancka Nichelle	Representante do Departamento Municipal de Educação (Titular)
Angela Crestina Merlo	Representante do Departamento Municipal de Educação (Suplente)
Maria Helena Oribka	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino (Titular)
Elisa Helena Gemi Belé	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino (Suplente)
Ana Delinski de Souza	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino (Titular)
Andreia Salete de Mello	Representante dos Diretores da Rede Municipal



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

	de Ensino (Suplente)
João Myszak	Representante de Pais de Alunos (Titular)
Clóvis Storostz Kredens	Representante de Pais de Alunos (Suplente)
<b>Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED – O Comitê por unanimidade de seus membros APROVAM as informações apresentadas quanto ao transporte escolar relativo ao exercício de 2015.</b>	<b>Regular</b>
<b>Gastos em Pessoal do Poder Executivo</b>	
<b>Apropriação contábil da Despesa – No exercício de 2015, o Município teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 6.531.329,81 (seis milhões, quinhentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), para fins do limite de apuração.</b>	<b>Regular</b>
<b>Limite de Gastos – O município não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido pelo Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto do Artigo 20, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquido, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em Lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 43,15% (quarenta e três vírgula quinze por cento) da Receita Corrente Líquida- RCL, ou seja, cumpriu os limites estabelecidos por lei.</b>	<b>Regular</b>
<b>Publicidade do RGF – O município procedeu às publicações do Relatório de Gestão Fiscal- RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.</b>	<b>Regular</b>
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
<b>Apropriação contábil da Despesa – No exercício de 2015, o Legislativo teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 463.901,89 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e um reais e oitenta e nove centavos), para fins do limite de apuração.</b>	<b>Regular</b>
<b>Limites de Gastos – O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 6% (seis por cento) da Receita Corrente líquida, nem tão pouca o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo gasto o percentual de 3,06% (três vírgula seis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.</b>	<b>Regular</b>
<b>Publicidade do RGF – O poder Legislativo procedeu as devidas publicações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.</b>	<b>Regular</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

<b>Apropriação contábil da Dívida</b> – O exercício de 2015, foram realizadas todas as apropriações das dívidas, não ficando nenhuma dívida a ser apropriada, atendendo a legislação, o montante da dívida ficou abaixo do limite definido pela Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, até 120% das RCL.	<b>Regular</b>
<b>Limite da Dívida Consolidada</b> – O município cumpriu o limite da Dívida Consolidada, no Exercício de 2015, o percentual da Dívida Consolidada – DC sobre a Receita Corrente Líquida – RCL foi de 9,03% ( <b>nove vírgula três por cento</b> ) demonstrando o cumprimento da legislação que rege a matéria.	<b>Regular</b>
<b>Publicidade do RGF</b> – O município procedeu às devidas publicações do Relatório da Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	<b>Regular</b>
<b>Limites Constitucionais</b>	
<b>Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental</b> – O município executou os limites constitucionais dentro da realidade financeira, encerrando o exercício com as despesas em Educação no percentual foi de 27,13% ( <b>vinte e sete vírgula treze por cento</b> ), das receitas de impostos e transferências constitucionais.	<b>Regular</b>
<b>Efetividade das Despesas com a Saúde</b> – No tocante as despesas com Saúde o percentual foi de 18,31% ( <b>dezoito vírgula trinta e um por cento</b> ), das receitas de impostos e transferências constitucionais.	<b>Regular</b>
<b>Gastos do Poder Legislativo</b> – O Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gastos, tendo um limite de 7% (sete por cento) sobre as receitas base de cálculo para o Legislativo.	<b>Regular</b>
<b>Folha de pagamento da Câmara</b> – Em relação o total das despesas permitida pela legislação, sendo determinado utilizar até 70% (setenta por cento) em pessoal. Onde aplicou-se um percentual abaixo do limite permitido pela legislação.	<b>Regular</b>
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
<b>Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:</b>	
Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial)	<b>Regular</b>
Diário da Contabilidade	<b>Regular</b>
Arrecadação e o Diário de Arrecadação	<b>Regular</b>
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	<b>Regular</b>
Licitações e Contratos	<b>Regular</b>
Obras Públicas	<b>Regular</b>
Convênios e Auxílios Recebidos	<b>Regular</b>
Subvenções e Auxílios Concedidos	<b>Regular</b>
Lei de Responsabilidade Fiscal	<b>Regular</b>
Informações Anuais	<b>Regular</b>



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bens Patrimoniais em relação ao Inventário

Regular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

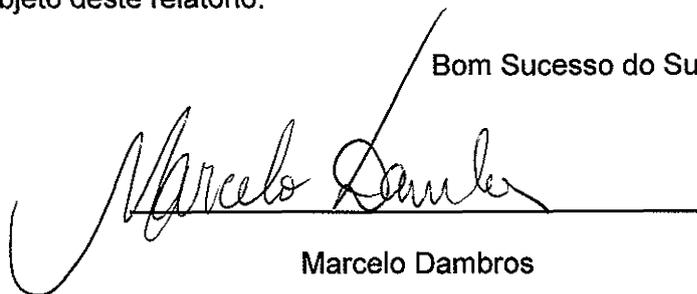
Diante do exposto, verifica-se o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## 7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26 de fevereiro de 2015, conforme protocolo nº 2016/02/283516, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2015, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2015, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Bom Sucesso do Sul, em 29 de Fevereiro de 2016.



Marcelo Dambros

Coordenador Sistema Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

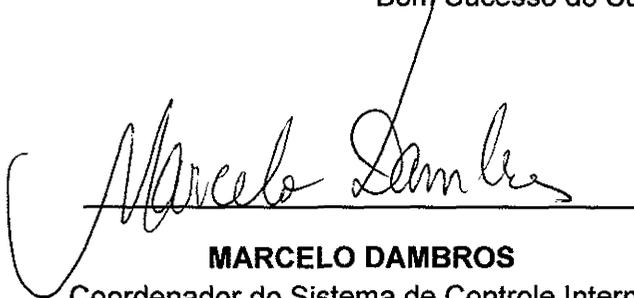
## PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno no exercício financeiro de 2015, do CHEFE **DO PODER EXECUTIVO** e **DO PODER LEGISLATIVO** DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bom Sucesso do Sul, em 29 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO DAMBROS**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno